



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2016

EDITAL NORMATIVO (Versão compilada com a retificação n.º 1)

O **MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA**, estado de São Paulo, por sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público n.º 01/2016, destinado ao provimento de **50 (Cinquenta)** vagas para empregos efetivos da Prefeitura Municipal e para formação de cadastro de reserva. O presente concurso reger-se-á pelas normas estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A organização e realização do concurso estão sob a responsabilidade da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de São José do Rio Preto – Faperp.

1.2. O acompanhamento do concurso público está sob responsabilidade da Comissão, designada por meio da Portaria n.º 1.745/2016 de 13 de janeiro de 2016.

1.3. Os candidatos aprovados, dentro do número de vagas estabelecidas neste edital, serão investidos sob o Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e submetidos ao Regime Geral de Previdência.

1.4. O concurso terá prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração Municipal, a contar da data de publicação de sua homologação.

1.5. O presente concurso tem a finalidade de prover empregos vagos e os que vagarem ou forem criados no período de validade do concurso e eventual prorrogação e, também, à formação de cadastro de reserva.

1.6. A jornada semanal de trabalho para cada emprego é a prevista no quadro do subitem 2.1. e os horários de trabalho serão definidos a critério da Prefeitura Municipal, em função da natureza do emprego, atividades, plantões, escalas, atendendo as necessidades da Administração e o interesse público.

1.7. As provas serão realizadas no município de Mirassolândia, estado de São Paulo, exceto no caso de indisponibilidade de locais suficientes e/ou adequados, situação que ocasionará a realização em outras localidades, sendo os custos com deslocamento de responsabilidade do candidato.

2. DOS EMPREGOS

2.1. Seguem as informações sobre os empregos, o número total de vagas oferecidas, as vagas reservadas para pessoas com deficiência, a jornada semanal de trabalho, os vencimentos iniciais e os requisitos para o exercício do emprego público.

QUADRO 1 – INFORMAÇÕES SOBRE OS EMPREGOS PÚBLICOS

GRUPO	CÓD.	EMPREGOS	TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTOS INICIAIS	REQUISITOS ESPECÍFICOS (*)
I	100	ENCANADOR	01	-	01	44h	R\$ 851,13	Alfabetizado.
I	101	EXECUTOR DE LIMPEZA	01	-	01	44h	R\$ 820,21	Alfabetizado.
I	102	EXECUTOR DE SERVIÇOS DIVERSOS	04	-	04	44h	R\$ 820,21	Alfabetizado.
I	103	MECÂNICO	01	-	01	44h	R\$ 1.211,18	Alfabetizado.
I	104	MERENDEIRO	01	-	01	44h	R\$ 828,30	Alfabetizado.
I	105	MOTORISTA	03	-	03	44h	R\$ 951,15	Alfabetizado e CNH categoria "D" ou superior.
I	106	OPERADOR DE MAQUINAS	01	-	01	44h	R\$ 1.000,25	Alfabetizado e CNH categoria "C" ou superior.
I	107	PEDREIRO	CR	-	CR	44h	R\$ 951,15	Alfabetizado.
I	108	TRABALHADOR BRAÇAL	03	-	03	44h	R\$ 820,21	Alfabetizado.
I	109	VIGIA	04	-	04	44h	R\$ 820,21	Alfabetizado.
I	110	AUXILIAR DE DENTISTA	CR	-	CR	44h	R\$ 820,21	Ensino Fundamental Completo.
I	111	FISCAL GERAL	CR	-	CR	44h	R\$ 951,15	Ensino Fundamental Completo.

QUADRO 1 – INFORMAÇÕES SOBRE OS EMPREGOS PÚBLICOS

GRUPO	CÓD.	EMPREGOS	TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTOS INICIAIS	REQUISITOS ESPECÍFICOS (*)
II	200	AGENTE ADMINISTRATIVO	CR	-	CR	44h	R\$ 1.423,94	Ensino Médio Completo.
II	201	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	CR	-	CR	40h	R\$ 1.105,71	Ensino Médio Completo e Conhecimento Básico de Informática.
II	202	DIGITADOR	02	-	02	44h	R\$ 1.105,72	Ensino Médio Completo.
II	203	ESCRITURÁRIO	CR	-	CR	44h	R\$ 1.211,18	Ensino Médio Completo.
II	204	INSPEÇÃO DE ALUNOS	CR	-	CR	40h	R\$ 823,84	Ensino Médio Completo.
II	205	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02	-	02	12X36h ou 44h	R\$ 1.211,18	Curso Técnico de Enfermagem e registro no COREN.
II	300	EDUCADOR INFANTIL	06	01	05	40h	R\$ 865,04	Habilitação específica de Nível Médio – Magistério, com formação na área de educação infantil e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia;
I	301	MONITOR DE CRECHE	01	-	01	40h	R\$ 865,04	Habilitação específica de Nível Médio – Magistério e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia.
I	302	PROFESSOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	05	01	04	34h	R\$ 1.610,46	Habilitação específica de Nível Médio – Magistério, com formação na área de educação infantil e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia.
II	303	PROFESSOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	02	-	02	34h	R\$ 1.610,46	Habilitação específica de Nível Médio – Magistério e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia.
II	400	ASSISTENTE SOCIAL	01	-	01	20h	R\$ 1.423,94	Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no CRESS.
I	401	DIRETOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	01	-	01	40h	R\$ 2.846,66	Licenciatura Plena em Pedagogia, devidamente registrada pelo MEC ou Pós-graduação em Educação, nos termos do Artigo 64 da Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional - LDB - 9394/96, e ter no mínimo 3 (três) anos de experiência no Magistério Público.
II	402	DIRETOR MUNICIPAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01	-	01	40h	R\$ 2.846,66	Licenciatura Plena em Pedagogia, devidamente registrada pelo MEC ou Pós-graduação em Educação, nos termos do Artigo 64 da Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional - LDB - 9394/96, e ter no mínimo 3 (três) anos de exercício no Magistério Público.
II	403	ENFERMEIRO	01	-	01	30h	R\$ 1.423,94	Ensino Superior em Enfermagem e registro no COREN
II	404	ENGENHEIRO CIVIL	CR	-	CR	20h	R\$ 1.423,94	Ensino Superior em Engenharia Civil e registro no CREA,
II	405	FARMACÊUTICO	01	-	01	44h	R\$ 2.271,36	Ensino Superior em Farmácia e registro no CRF
II	406	FISIOTERAPEUTA	01	-	01	20h	R\$ 1.423,94	Ensino Superior em Fisioterapia e registro no CREFITO
II	407	FONOAUDIÓLOGO	CR	-	CR	30h	R\$ 2.695,05	Ensino Superior em Fonoaudiologia e registro no CRFa.
II	408	MÉDICO CARDIOLOGISTA	01	-	01	20	R\$ 3.484,60	Ensino Superior em Medicina, registro no CRM, especialidade em Cardiologia
II	409	MEDICO CLINICO GERAL	01	-	01	20	R\$ 3.484,60	Ensino Superior em Medicina, registro no CRM
II	410	MEDICO PEDIATRA	01	-	01	20	R\$ 3.484,60	Ensino Superior em Medicina, registro no CRM, especialidade em Pediatria e disponibilidade para atendimento de pronto socorro em casos emergenciais e/ou urgentes
II	411	PROFESSOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA I E II	02	-	02	34	R\$ 1.777,06	Ensino Superior em Educação Física e registro no CREF
II	412	PROFESSOR MUNICIPAL DE LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS I E II	01	-	01	34	R\$ 1.777,06	Ensino Superior Específico.
II	413	PSICÓLOGO	CR	-	CR	20	R\$ 1.000,25	Ensino Superior em Psicologia e registro no CRP.
II	414	QUÍMICO ANALISTA	01	-	01	20	R\$ 1.211,18	Formatura em Química e registro no CRQ

2.2. Os vencimentos iniciais correspondem à data de publicação deste edital.

2.3. As atribuições dos empregos estão descritas no Anexo I do presente edital.

3. DOS REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO EMPREGO PÚBLICO

3.1. São requisitos obrigatórios para o provimento do emprego público, os quais deverão ser comprovados no ato da convocação:

3.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser estrangeiro, com igualdade de direitos, nos termos em que dispuser a legislação específica;

3.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito).

3.1.3. Estar no gozo dos direitos políticos;

3.1.4. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

3.1.5. Possuir aptidão física e mental compatível com o exercício do emprego público, comprovada em inspeção médica oficial;

3.1.6. Possuir o nível de escolaridade e demais requisitos exigidos para o emprego público.

3.1.7. Ter sido habilitado previamente neste concurso público;

3.1.8. Não ter sido demitido de cargo público ou dispensado por justa causa de emprego da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sanção determinada por regular processo administrativo disciplinar ou sentença transitada em julgado;

3.1.9. Comprovar conduta ílibada e bons antecedentes, por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, nas esferas Federal e Estadual, dos locais onde o candidato residiu nos últimos cinco anos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições para o concurso público serão recebidas exclusivamente por meio da internet, no período entre as 9 horas do dia 01/03/2016, e às 23 horas e 59 minutos do dia 31/03/2016 (horário de Brasília).

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá informar o emprego para o qual deseja concorrer.

4.3.1. Os candidatos poderão participar do concurso público sob no máximo 2 (duas) inscrições, sendo uma para emprego do grupo I e uma para emprego do grupo II, de acordo com o Quadro 1 do item 2.1 deste edital.

4.4. O preenchimento correto da ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.

4.5. Efetivada a inscrição, não será aceito, nenhum tipo de alteração, referente ao emprego para o qual se inscreveu.

4.6. Eventuais erros de digitação de dados cadastrais, exceto número do CPF, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, recorrendo-se ao fiscal de sala, por meio de preenchimento de formulário próprio.

4.6.1. Cabe exclusivamente ao candidato as consequências de sua omissão em solicitar correções de seus dados cadastrais.

4.7. Para se inscrever no concurso público o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.concursosfaperp.com.br/mirassolandia> e, por meio dos *links* referentes ao processo, preencher a Ficha de Inscrição, transmitir os dados pela *internet*, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento.

4.7.1. O candidato deverá efetuar o pagamento da importância referente à inscrição nos valores de R\$ 30,00 (trinta reais) para empregos de nível alfabetizado e fundamental, R\$ 50,00 (cinquenta reais) para empregos de nível médio e médio técnico e R\$ 70,00 (setenta reais) para empregos de nível superior.

4.7.1.1. Os empregos de Educador Infantil (300), Monitor de Creche (301), Professor de Educação Básica I (302) e Professor de Educação Básica II (303), em virtude da natureza dos empregos, dos requisitos, das fases e das provas a que serão submetidos, equiparam-se para fins de taxa de inscrição aos empregos de nível superior.

4.7.2. Os boletos poderão ser pagos em qualquer agência bancária ou nas casas lotéricas até o dia 01/04/2016. As inscrições cujos pagamentos forem efetuados após essa data, serão indeferidas.

4.7.3. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento do boleto bancário.

4.7.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade, o candidato deverá pagar o boleto antecipadamente.

4.7.5. A Faperp e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por solicitações de inscrições via *internet* não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Para candidatos sem acesso à internet, o Programa Acessa São Paulo disponibiliza, gratuitamente, acesso à internet. Existem unidades do Programa Acessa São Paulo em diversas localidades da região. Em Mirassolândia está localizada na Sede da Câmara Municipal, Rua Antonio Batista Rodrigues, 364, Centro, e seu horário de funcionamento é de segunda a sexta, em dias úteis, das 8 às 17 horas.

4.9. **A partir do dia 05/04/2016**, o candidato poderá conferir, no sítio da Faperp, a homologação de sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido homologada, o candidato deverá entrar em contato com a Faperp para obter esclarecimentos.

4.10. A Faperp disponibilizará plantão de atendimento para esclarecimentos de dúvidas por meio do telefone (17) 3211-1080 ou do endereço eletrônico www.faperp.org.br/chat, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).

4.11. Não haverá devolução da importância paga, referente a inscrição, salvo no caso de cancelamento do concurso público. Neste caso a devolução será efetuada em até 30 (trinta) dias.

4.12. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto no caso de candidatos economicamente hipossuficientes, assim considerados os candidatos comprovadamente desempregados e/ou impossibilitados de arcar com as despesas da inscrição sem o comprometimento do sustento próprio ou de sua família.

4.12.1. Para a comprovação da situação referida no item 4.12. é necessário a remessa de cópia reprográfica simples das páginas, da foto, qualificação civil e último contrato de trabalho constantes na Carteira de Trabalho e Previdência Social e declaração de próprio punho, sob penas da Lei, de que não tem condições de arcar com o pagamento da taxa de inscrição.

4.12.2. Os pedidos de isenção, contendo formulário de solicitação, disponível no endereço eletrônico www.concursosfaperp.com.br, (área do candidato) cópia reprográfica simples do documento de identidade (RG) e CPF e os demais documentos comprobatórios referidos no item 4.12.1, deverão ser encaminhados entre os dias 01/03/2016 e 21/03/2016, pessoalmente ou via carta registrada com aviso de recebimento, à Faperp situada na Rua Siqueira Campos, nº. 3718, Bairro Santa Cruz, São José do Rio Preto – SP, CEP: 15.014-030.

4.13. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, caso haja falsidade de documentos e/ou declaração apresentados para obtenção de isenção de pagamento, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

4.14. As solicitações serão analisadas e os deferimentos e indeferimentos serão divulgados no sítio da Faperp até o dia 31/03/2016.

4.15. Os candidatos que obtiverem o deferimento de sua solicitação estarão inscritos no concurso público.

4.16. Os candidatos que tiverem sua solicitação de isenção indeferida, caso queiram participar do certame, deverão efetuar o pagamento do boleto bancário até o dia 01/04/2016.

4.17. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer falsidade.

4.18. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação bem como revisão.

4.19. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

5. DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para os empregos públicos às pessoas com deficiência, as quais estão inseridas no quadro do subitem 2.1, de acordo com o previsto no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e demais legislações pertinentes.

5.2. As frações decorrentes do cálculo do percentual do subitem 5.1, apenas serão arredondados para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos).

5.3. É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever no certame, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.

5.4. O candidato com deficiência participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que se refere a conteúdo das provas, critérios de avaliação, horário e local de aplicação das provas e pontuação mínima exigida para a aprovação.

5.5. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na Ficha de Inscrição e:

5.6. Encaminhar, via Sedex com aviso de recebimento (AR), ou entregar pessoalmente à Faperp situada na Rua Siqueira Campos, n.º 3718, Bairro Santa Cruz, São José do Rio Preto – SP, CEP 15014-030, até o dia 31/03/2016, Laudo Médico, original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, nome do candidato, número do documento de identidade (RG) e número do CPF.

5.7. O laudo médico enviado será analisado e os deferimentos e indeferimentos serão divulgados oportunamente.

5.8. Após análise do laudo médico, caso não seja qualificado como pessoa com deficiência, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer com candidatos de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

5.9. O laudo médico apresentado terá validade somente para o presente certame e não será devolvido.

- 5.10. Os candidatos que concorrerem as vagas reservadas a pessoas com deficiência, aprovados em todas as fases do certame, poderão ser convocados para submeter-se à perícia médica sob responsabilidade da Prefeitura Municipal, que verificará a sua qualificação como deficiente.
- 5.11. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico, original ou cópia autenticada, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.
- 5.12. O não comparecimento ou a não comprovação da deficiência alegada em laudo anteriormente apresentado acarreta na perda do direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição, passando a concorrer com candidatos de ampla concorrência, observada a ordem de convocação e classificação em cada uma das fases.
- 5.13. Durante o estágio probatório, a Prefeitura Municipal poderá, por meio de equipe multiprofissional, emitir parecer sobre a compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência apresentada pelo candidato, nos termos do artigo 43 do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações.
- 5.14. O candidato com deficiência que tiver verificada, por equipe multiprofissional da Prefeitura Municipal, a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do emprego, será exonerado.
- 5.15. Após sua investidura no emprego, o candidato não poderá invocar como condição a deficiência comprovada para efeito deste concurso para requerer readaptação de função ou quaisquer outras alterações relativas ao desempenho pleno de suas atribuições.
- 5.16. O percentual de vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência inscritos e/ou aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no emprego.

6. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

- 6.1. Candidatos, portadores de deficiência ou não, que necessitem de condições especiais para a realização das provas, devem enviar, via Sedex com aviso de recebimento (AR), requerimento assinado à Faperp, situada à Rua Siqueira Campos, n.º 3718, Bairro Santa Cruz, São José do Rio Preto – SP, CEP 15014-030, **até o dia 31/03/2016**, declarando o tipo de condição especial necessária acompanhado de laudo médico, original ou cópia autenticada.
- 6.1.1. Candidatos inscritos às vagas reservadas as pessoas com deficiência poderão utilizar um único laudo para comprovação de deficiência e solicitação de condição especial para a prestação da prova.
- 6.1.2. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 6.1. deste edital.
- 6.2. No caso de lactante não será necessário envio de laudo médico. O tempo utilizado para a amamentação não será compensado no tempo para a realização da prova. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa no local de realização da prova.
- 6.3. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 6.4. Os candidatos que obtiverem deferimento de sua solicitação de condições especiais para realização da prova, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação.
- 6.5. O deferimento das solicitações de condições especiais para realização das provas será divulgado no sítio da Faperp.

7. DAS FASES

- 7.1. O concurso público será composto das fases que seguem:
- 7.1.1. Os empregos de Encanador (100), Mecânico (103), Merendeiro (104), Motorista (105), Operador de Máquinas (106), Pedreiro (107) e Trabalhador Braçal (108) serão submetidos a 2 (duas) fases, sendo elas: prova objetiva e prova prática.
- 7.1.2. Os empregos de Educador Infantil, Monitor de Creche, Professor Municipal de Educação Básica I, Professor Municipal de Educação Básica II, Diretor Municipal de Educação Básica II, Diretor Municipal do Centro de Educação Infantil, Professor Municipal de Educação Física I e II, Professor Municipal de Língua Estrangeira Inglês I e II serão submetidos a 2 (duas) fases, sendo elas: prova objetiva e prova de títulos.
- 7.1.3. Os demais empregos de nível alfabetizado, fundamental, médio e superior serão submetidos a fase única, constituída por prova objetiva.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1. A prova objetiva visa avaliar habilidades e conhecimentos teóricos necessários ao desempenho pleno das atribuições dos empregos, tem caráter classificatório e eliminatório e será composta de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, conforme informações que seguem no Quadro 2.

QUADRO 2 - INFORMAÇÕES SOBRE A PROVA OBJETIVA			
EMPREGOS	PROVAS		
	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PESO
ENCANADOR, EXECUTOR DE LIMPEZA, EXECUTOR DE SERVIÇOS DIVERSOS, MECÂNICO, MERENDEIRO, MOTORISTA, OPERADOR DE MAQUINAS, PEDREIRO, TRABALHADOR BRAÇAL, VIGIA, AUXILIAR DE DENTISTA e FISCAL GERAL.	LÍNGUA PORTUGUESA	10	4,0
	RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICA	10	3,0
	CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES	10	3,0
AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR, DIGITADOR, ESCRITURÁRIO, INSPETOR DE ALUNOS e TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LÍNGUA PORTUGUESA	10	3,0
	RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICA	05	2,0
	CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES	05	2,0
	NOÇÕES DE INFORMÁTICA E PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS	10	2,0
EDUCADOR INFANTIL, MONITOR DE CRECHE, PROFESSOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, PROFESSOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, ASSISTENTE SOCIAL, DIRETOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, DIRETOR MUNICIPAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO CARDIOLOGISTA, MEDICO CLINICO GERAL, MEDICO PEDIATRA, PROFESSOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA I E II, PROFESSOR MUNICIPAL DE LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS I E II, PSICÓLOGO e QUÍMICO ANALISTA.	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	3,0
	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0
	RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICA	10	2,0
	CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES	05	1,0
	NOÇÕES DE INFORMÁTICA E PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS	05	1,0
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	2,5	

8.2. A prova versará sobre o conteúdo programático que é parte integrante deste Edital (Anexo II) e terá duração máxima de 3h (três horas).

8.3. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.3.1. O total de pontos obtidos na prova objetiva será igual ao resultado da soma do número total de acertos em cada um dos conteúdos, multiplicado pelo peso referente a cada conteúdo, conforme informações do subitem 8.1.

8.4. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(es) eventualmente anulada(s) em virtude de recurso será(ão) atribuído(s) a todos candidatos presentes à prova, desde que não tenham sido atribuídos anteriormente.

8.5. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a, pelo menos, 50 (cinquenta) pontos.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A Prova de títulos tem caráter meramente classificatório e, portanto, não elimina do concurso público os candidatos que não apresentarem títulos.

9.2. Todos os candidatos aos empregos descritos no subitem 7.1.2 deste Edital, presentes à prova objetiva, poderão apresentar títulos e somente serão avaliados os títulos dos candidatos habilitados na prova objetiva.

9.3. Os títulos serão recebidos na mesma data da prestação da prova objetiva. Os horários e locais de apresentação dos títulos serão oportunamente divulgados por meio de Edital de Convocação.

9.4. A entrega dos títulos é de responsabilidade do candidato.

9.5. Será permitida a entrega de títulos por procuradores legalmente habilitados, mediante a apresentação do respectivo mandato, contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida e apresentação de documento de identificação do procurador.

9.6. No ato da entrega dos títulos, o candidato ou seu procurador, preencherá formulário próprio disponível no site da Faperp, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados.

9.6.1. O formulário será assinado pelo candidato ou seu procurador e pelo responsável pela recepção dos títulos.

9.6.2. As cópias dos títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em cartório.

9.6.3. Após a entrega dos títulos, não será permitida substituição ou complementação, em qualquer tempo.

9.7. Os títulos não serão recebidos fora da data, horário e locais estabelecidos em Edital de Convocação.

9.8. O recebimento e a avaliação dos títulos são de responsabilidade da Faperp.

9.9. Serão considerados os títulos constantes do Quadro 3.

QUADRO 3 - INFORMAÇÕES SOBRE OS TÍTULOS				
TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANT. MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
Doutor na área do emprego pretendido, obtido até a data de apresentação do título.	Diploma devidamente registrado, ou habilitação legal equivalente, de curso de pós-graduação <i>stricto-sensu</i> , em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	5,0	1	5,0
Mestre na área do emprego pretendido, obtido até a data de apresentação do título.	Diploma devidamente registrado, ou habilitação legal equivalente, de curso de pós-graduação <i>stricto-sensu</i> , em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	3,5	1	3,5
Curso de Pós-Graduação – Especialização na área do emprego pretendido, com no mínimo 360 horas, concluído até a data de apresentação do título.	Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato-sensu</i> , em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável, número de horas e data do documento.	1,0	2	2,0

9.10. Os Diplomas e/ou Certificados obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

9.11. Não serão avaliados títulos não especificados no Quadro 3.

9.12. Os pontos atribuídos aos títulos não são cumulativos, o candidato deverá apresentar apenas o título que lhe conferir maior pontuação, conforme valor unitário e quantidade máxima especificados no Quadro 3.

9.13. A pontuação máxima que pode ser obtida na prova de títulos é igual a 5,0 (cinco) pontos.

9.14. Os pontos obtidos na prova de títulos, para efeito de classificação final, serão somados ao total dos pontos obtidos na prova objetiva.

9.15. Sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do certame, se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados.

10. DA PROVA PRÁTICA

10.1. A prova prática, para os empregos sujeitos a esta fase de avaliação, visa avaliar a capacidade do candidato em desenvolver as atribuições relativas do emprego público pretendido, conforme informações do Anexo III do presente edital.

10.2. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e tem caráter classificatório e eliminatório.

10.3. Será considerado habilitado nas provas práticas o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

10.4. As datas, horários e locais de prestação da prova prática serão oportunamente divulgados por meio de Edital de Convocação.

10.5. Serão convocados para participação nesta fase os candidatos habilitados nas provas objetivas, melhores classificados para cada emprego, em número 10 (dez) vezes maior que o número de vagas oferecidas para cada emprego público, conforme informações que seguem.

10.5.1. Para o emprego de Encanador (100) serão convocados para a prova prática, os candidatos habilitados nas provas objetivas, melhores classificados até a 10ª (décima) posição.

10.5.2. Para o emprego de Mecânico (103) serão convocados para a prova prática, os candidatos habilitados nas provas objetivas, melhores classificados até a 10ª (décima) posição.

10.5.3. Para o emprego de Merendeiro (104) serão convocados para a prova prática, os candidatos habilitados nas provas objetivas, melhores classificados até a 10ª (décima) posição.

10.5.4. Para o emprego de Motorista (105) serão convocados para a prova prática, os candidatos habilitados nas provas objetivas, melhores classificados até a 30ª (trigésima) posição.

10.5.5. Para o emprego de Operador de Máquinas (106) serão convocados para a prova prática, os candidatos habilitados nas provas objetivas, melhores classificados até a 10ª (décima) posição.

10.5.6. Para o emprego de Pedreiro (107) serão convocados para a prova prática, os candidatos habilitados nas provas objetivas, melhores classificados até a 10ª (décima) posição.

10.5.7. Para o emprego de Trabalhador Braçal (108) serão convocados para a prova prática, os candidatos habilitados nas provas objetivas, melhores classificados até a 30ª (trigésima) posição.

10.6. Havendo empate, na determinação do último integrante do grupo de candidatos, serão convocados para as provas práticas todos os candidatos empatados nesta posição.

11. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

11.1. O Edital de convocação para as provas objetivas e de títulos contendo os locais e horários de prestação das provas será publicado, na data provável de 08/04/2016, no jornal que publica os atos oficiais do município de Mirassolândia - SP e no sítio da Faperp, www.concursosfaperp.com.br.

11.2. As provas objetivas e de títulos estão previstas para o dia 17/04/2016.

11.3. A comunicação feita por meio eletrônico, sem caráter oficial, é meramente informativa, devendo o candidato acompanhar a publicação dos Editais de Convocação para a realização das provas no jornal que publica os atos oficiais do município de Mirassolândia - SP.

11.4. Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, local e horário constantes no Edital de Convocação.

11.4.1. Somente será admitido para realizar as provas, de quaisquer das fases, o candidato que estiver munido de documento original de identidade.

11.4.2. Serão considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (RG), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordens e Conselhos de Classe, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham valor de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação (emitida após a Lei 9.503/97, carteira nova com foto).

11.4.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada sem valor de identidade, Certidões de Casamento (mesmo com foto).

11.4.4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

11.4.5. Na impossibilidade de apresentação de um dos documentos de identidade elencados no subitem 11.4.2., por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado boletim de ocorrência registrado em órgão policial, com data de expedição de, no máximo, 30 (trinta) dias.

11.4.6. O candidato que se enquadrar na condição estabelecida no item 11.4.5., ou ainda aquele cuja identificação por meio de documento apresente dúvidas, será submetido à identificação digital, coleta de dados e assinaturas em formulário específico, para posterior verificação.

11.4.7. Não será admitido nos locais de provas o candidato que se apresentar após o horário determinado no Edital de Convocação para a realização das provas.

11.4.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

11.4.9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

11.5. No ato da realização das provas objetivas, serão fornecidos aos candidatos o caderno de questões e a folha definitiva de respostas.

11.5.1. O candidato deverá se acomodar na carteira identificada com seu nome.

11.5.2. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando a folha definitiva de respostas e/ou o caderno de questões.

11.5.3. O candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na folha definitiva de respostas.

11.5.4. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora, relógios com calculadora, agendas eletrônicas, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico.

11.5.5. Depois de preenchida, a folha definitiva de respostas deverá ser entregue ao fiscal da sala.

11.5.6. Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), questões emendadas ou rasuradas, ainda que legíveis. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob o risco de prejuízo ao desempenho do candidato.

11.5.7. O caderno de questões, por razões de segurança, não poderá ser levado pelo candidato, o mesmo será disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfaperp.com.br, no primeiro dia útil subsequente a aplicação da prova e ficará à disposição dos candidatos durante o período de recurso contra o gabarito preliminar.

11.6. Será excluído do concurso público o candidato que, além das hipóteses previstas neste Edital:

11.6.1. se apresentar após o horário estabelecido para a realização das provas;

11.6.2. não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

- 11.6.3. não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste edital, para a realização da prova;
- 11.6.4. se ausentar da sala e/ou local de prova sem autorização;
- 11.6.5. se ausentar do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 1h (uma hora);
- 11.6.6. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- 11.6.7. estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc);
- 11.6.8. lançar mão de meios ilícitos para execução das provas;
- 11.6.9. não devolver integralmente o material solicitado;
- 11.6.10. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 12.1. Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:
 - 12.1.1. tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso;
 - 12.1.2. tiver maior idade.
 - 12.1.3. obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - 12.1.4. obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
 - 12.1.5. obtiver maior pontuação nas questões de Matemática e Raciocínio Lógico;
 - 12.1.6. tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos da Lei n.º 11.689, de 09 de junho de 2008.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 13.1. A nota final dos candidatos aprovados será a pontuação final obtida na prova objetiva acrescida dos pontos obtidos na prova prática e de títulos, para os empregos sujeitos a estas fases, de acordo com as informações do item 7.1.
- 13.2. Os candidatos habilitados serão classificados, para cada emprego, em ordem decrescente de pontuação final, em 2 (duas) listas de classificação, sendo uma geral e outra contendo os candidatos inscritos para as vagas reservadas para pessoas com deficiência.
- 13.3. Na hipótese de ausência de inscrições, ou ainda, na ausência de aprovados, concorrentes às vagas reservadas, haverá lista única para todos os candidatos habilitados.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Será admitido recurso quanto ao indeferimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição. Tal recurso deverá ser interposto até o segundo dia útil subsequente à data de divulgação de listagem contendo os deferimentos e indeferimentos.
- 14.2. Será admitido recurso quanto ao indeferimento de solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Tal recurso deverá ser interposto até o segundo dia útil subsequente à data de divulgação de listagem contendo os deferimentos e indeferimentos.
- 14.3. Será admitido recurso quanto ao indeferimento de solicitação de condição especial para prestação das provas. Tal recurso deverá ser interposto até o segundo dia útil subsequente à data de divulgação de listagem contendo os deferimentos e indeferimentos.
- 14.4. Será admitido recurso quanto à formulação das questões e à opção considerada como certa na prova objetiva. Tal recurso deverá ser interposto até o segundo dia útil subsequente à data de divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas.
- 14.5. Serão admitidos recursos quanto aos resultados das provas objetiva, prática e de títulos. Tais recursos deverão ser interpostos até o segundo dia útil subsequente à divulgação dos referidos resultados preliminares.
- 14.6. Será admitido recurso quanto à classificação preliminar. Tal recurso deverá ser interposto até o segundo dia útil subsequente a divulgação do edital de classificação preliminar.
- 14.7. Serão indeferidos preliminarmente os recursos sem fundamentação, que desrespeitem a Banca Elaboradora, que não guardem relação com a matéria em debate ou meramente protelatórios.
- 14.8. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato para cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

14.9. Não serão aceitos recursos sem fundamentação, que desrespeitem a Banca Elaboradora, que não guardem relação com a matéria em debate ou meramente protelatórios.

14.10. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico www.concursosfaperp.com.br, acessar a área do candidato e seguir as instruções ali contidas no *link* "Recursos".

14.10.1. O correto preenchimento do formulário é de total responsabilidade do candidato.

14.11. Os recursos apresentados serão julgados em até 7 (sete) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de recebimento, e o resultado divulgado no endereço eletrônico www.concursosfaperp.com.br.

14.11.1. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste edital.

14.11.2. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

14.11.3. O provimento de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver pontuação mínima exigida para aprovação.

15. DA NOMEAÇÃO E POSSE

15.1. Serão nomeados e empossados os candidatos aprovados no concurso público, de acordo com a classificação final, dentro do número de vagas estabelecidas neste edital.

15.2. A investidura do candidato aprovado, ocupante de empregos, funções, cargos, ou mesmo aposentados no âmbito do serviço público Federal, Estadual e Municipal, fica condicionada ao cumprimento da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, que altera o §10 do artigo 37 da Constituição Federal.

15.3. Para a posse, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional que verifique a sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego.

15.4. O candidato aprovado deverá, apresentar comprovantes dos requisitos para a investidura no emprego, elencados no Capítulo 3, do presente edital, mediante apresentação de documentos e declarações, além de outros que a Administração Municipal julgar necessários.

15.5. Todos os atos referentes a nomeação e posse, serão publicados no Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato interessado o acompanhamento.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do concurso público, tais como se acham estabelecidas neste edital e nos demais a serem publicados.

16.2. A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

16.3. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação das provas.

16.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo para esse fim, o resultado final homologado e publicado no jornal que publica os atos oficiais do município de Mirassolândia - SP.

16.5. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado.

16.6. A aprovação do candidato neste concurso público não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo a Prefeitura Municipal o direito de preencher somente o número de vagas estabelecido neste edital, de acordo com as necessidades da Administração, disponibilidade financeira e obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal.

16.7. No período entre a prestação da prova objetiva e a homologação do resultado final, o candidato obriga-se a manter atualizados seus dados junto a Faperp. Após a homologação do resultado o candidato aprovado obriga-se a manter atualizados seus dados pessoais, junto a Prefeitura Municipal, enquanto perdurar a validade do concurso público, sendo que, a não atualização isenta a Administração Municipal de qualquer responsabilidade pela não convocação devido à impossibilidade de localização do candidato.

16.8. O resultado final do concurso será homologado pela Prefeita Municipal, publicado no jornal que publica os atos oficiais do município de Mirassolândia – SP e disponibilizado no sítio da Faperp www.concursosfaperp.com.br.

16.9. Todos os demais avisos e resultados do concurso público serão divulgados no sítio da Faperp www.concursosfaperp.com.br.

16.10. O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente concurso são de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, designada por meio da Portaria n.º 1.745/2016 de 13 de janeiro de 2016, conjuntamente com a Faperp.

Mirassolândia, 22 de fevereiro de 2016.

PROFª. TEREZINHA RODRIGUES LIMA

Prefeita do Município de Mirassolândia - SP

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

100 – ENCANADOR

Executar serviços de encanamento de água e esgoto e outros serviços correlatos.

101 – EXECUTOR DE LIMPEZA

Executar serviços de limpeza e atividades correlatas.

102 – EXECUTOR DE SERVIÇOS DIVERSOS

Executar serviços diversos e atividades correlatas.

103 – MECÂNICO

Executar serviços mecânicos e elétricos em autos e afins.

104 – MERENDEIRO

Trabalhar no preparo e distribuição de merenda escolar.

105 – MOTORISTA

Conduzir veículos automotores e afins.

106 – OPERADOR DE MÁQUINAS

Operar máquinas, tratores, implementos e afins.

107 – PEDREIRO

Executar serviços de construção civil e outros correlatos.

108 – TRABALHADOR BRAÇAL

Serviços braçais em geral.

109 – VIGIA

Vigiar o patrimônio público e outras atividades correlatas.

110 – AUXILIAR DE DENTISTA

Auxiliar o Dentista durante os procedimentos de praxe e outros serviços correlatos.

111 – FISCAL GERAL

Fiscalizar, em âmbito geral, todas as atividades que devem ser fiscalizadas pela Administração Municipal, e desenvolver as atividades correlatas.

200 – AGENTE ADMINISTRATIVO

Desenvolver atos administrativos e demais atividades correlatas.

201 – AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

I - organizar arquivos, assegurando a preservação de documentos pertinentes a vida escolar dos alunos e do quadro de pessoal;
II - conhecer toda legislação escolar vigente;

- III – escriturar e expedir correspondências e documentações oficiais, mediante apreciação do Diretor, obedecendo a prazos legais;
- IV - articular-se com a direção para que, nos prazos previstos, sejam fornecidos todos os resultados escolares referentes às programações regulares e especiais;
- V - responsabilizar-se pela escrituração e expedição de documentos escolares, bem como dar autenticidade pela aposição de assinaturas com o Diretor;
- VI - conhecer e utilizar os recursos tecnológicos disponíveis;
- VII - manter atualizada toda documentação escolar;
- VIII - executar tarefas delegadas pelo Diretor da Unidade Municipal de Educação, no âmbito de sua atuação .

202 – DIGITADOR

Desempenhar as atividades de digitação em computadores e outras atividades correlatas.

203 – ESCRITURÁRIO

Fazer escrituração em repartições públicas e demais atividades correlatas.

204 – INSPETOR DE ALUNOS

- I - observar os alunos em todas as dependências da Unidade Municipal de Educação, zelando pelo seu bem estar, orientando-os no cumprimento das normas de conduta e organizando os grupos nos jogos e brincadeiras;
- II - acompanhar os alunos na entrada, saída, recreios e ônibus escolar;
- III - zelar pela disciplina dos alunos nas áreas de circulação da Unidade Municipal de Educação;
- IV - atender as solicitações da direção e professores pertinentes ao trabalho pedagógico;
- V - verificar o estado geral das salas antes e depois das aulas, comunicando à direção quaisquer irregularidades;
- VI - informar a direção sobre a conduta dos alunos, comunicando ocorrências;
- VII - colaborar na divulgação de avisos e instruções de interesse da direção;
- VIII - colaborar na execução de atividades cívicas, sociais, culturais e trabalhos curriculares complementares;
- IX - executar as tarefas delegadas pelo Diretor da Unidade Municipal de Educação, no âmbito de sua atuação.

205 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Auxiliar os médicos no atendimento a pacientes, inclusive os de risco, e atender primeiros socorros, conforme legislação vigente e atividades correlatas.

300 – EDUCADOR INFANTIL

- I - participar da elaboração da proposta pedagógica, integrando-se à filosofia de trabalho da Unidade Municipal de Educação e na conquista dos objetivos a que se propõe;
- II - propiciar brincadeiras e aprendizagens orientadas;
- III - atender as crianças em suas necessidades básicas de higiene e alimentação, por meio de uma relação que possibilite o exercício da autonomia pessoal;
- IV - responsabilizar-se pela segurança das crianças, organização geral da sala, uso e conservação do material didático;
- V - registrar sistematicamente as atividades propostas, observando o processo de desenvolvimento das crianças;
- VI - registrar diariamente a frequência das crianças, notificando a coordenação os casos de faltas consecutivas e frequência irregular;
- VII - participar de reuniões, solenidades, congressos, eventos e atividades previstas no calendário escolar ou para as quais for convocado;
- VIII - colaborar nas atividades de articulação da Unidade Municipal de Educação com as famílias e a comunidade;
- IX - cumprir integralmente o Plano de Curso estabelecido pela Coordenadoria de Educação;
- X - executar as tarefas delegadas pelo Diretor da Unidade Municipal de Educação, no âmbito de sua atuação.

301 – MONITOR DE CRECHE

- I - participar da elaboração da proposta pedagógica, integrando-se à filosofia de trabalho da Unidade Municipal de Educação e na conquista dos objetivos a que se propõe;
- II - propiciar brincadeiras e aprendizagens orientadas;
- III - atender as crianças em suas necessidades básicas de higiene e alimentação, por meio de uma relação que possibilite o exercício da autonomia pessoal;
- IV - responsabilizar-se pela segurança das crianças, organização geral da sala, uso e conservação do material didático;
- V - registrar sistematicamente as atividades propostas, observando o processo de desenvolvimento das crianças;
- VI - registrar diariamente a frequência das crianças, notificando a coordenação os casos de faltas consecutivas e frequência irregular;

- VII - participar de reuniões, solenidades, congressos, eventos e atividades previstas no calendário escolar ou para as quais for convocado;
- VIII - colaborar nas atividades de articulação da Unidade Municipal de Educação com as famílias e a comunidade;
- IX - cumprir integralmente o Plano de Curso estabelecido pela Coordenadoria de Educação;
- X - executar as tarefas delegadas pelo Diretor da Unidade Municipal de Educação, no âmbito de sua atuação.

302 – PROFESSOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Preservadas as características específicas de seu campo de atuação, participar na elaboração da proposta pedagógica; organizar e realizar o processo pedagógico na sala de aula; participar na gestão da escola; participar de reuniões pedagógicas; organizar e dirigir reuniões com os pais de alunos; participar e ajudar na organização de atividades extra-curriculares; participar de cursos de formação continuada e de capacitação e, quando existir, dos intervalos educativos dirigidos.

303 – PROFESSOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

Preservadas as características específicas de seu campo de atuação, participar na elaboração da proposta pedagógica; organizar e realizar o processo pedagógico na sala de aula; participar na gestão da escola; participar de reuniões pedagógicas; organizar e dirigir reuniões com os pais de alunos; participar e ajudar na organização de atividades extra-curriculares; participar de cursos de formação continuada e de capacitação e, quando existir, dos intervalos educativos dirigidos.

400 – ASSISTENTE SOCIAL

Elaborar projetos e atividades sociais; bem como atender as pessoas carentes do Município e outras atividades correlatas.

401 – DIRETOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

Administrar o complexo escolar de acordo com as normas da Coordenadoria da Educação, participar da elaboração da Proposta Pedagógica; acompanhar processo pedagógico da escola; participar das reuniões pedagógicas e nas reuniões de pais de alunos; dirigir reuniões festivas, educativas; representar o estabelecimento de Ensino em todas as relações com os poderes públicos e com a comunidade em geral e fazer cumprir a legislação em vigor.

402 – DIRETOR MUNICIPAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Administrar o complexo escolar de acordo com as normas da Coordenadoria da Educação, participar da elaboração da Proposta Pedagógica; acompanhar processo pedagógico da escola; participar das reuniões pedagógicas e nas reuniões de pais de alunos; dirigir reuniões festivas, educativas; representar o estabelecimento de Ensino em todas as relações com os poderes públicos e com a comunidade em geral e fazer cumprir a legislação em vigor.

403 – ENFERMEIRO

Exercer a enfermagem, administrar equipe, atender ao público, bem como ministrar palestras educativas e demais atividades correlatas.

404 – ENGENHEIRO CIVIL

Desenvolver e coordenar todos os trabalhos de construção civil, responder por elas e executar demais atividades correlatas.

405 – FARMACÊUTICO

Administrar e organizar a farmácia, controlar entregar, receber e estocar medicamentos, atender ao público, exercer a farmácia e demais atividades inerentes.

406 – FISIOTERAPEUTA

Organizar e administrar a fisioterapia, desempenhar os trabalhos de praxe, atender ao público e exercer demais atividades inerentes.

407 – FONOAUDIÓLOGO

Exercer fonoaudiologia, atendendo ao público, desempenhando os trabalhos de praxe e demais atividades correlatas.

408 – MÉDICO CARDIOLOGISTA

Prestar serviços médicos em Cardiologia, atendimento e consulta ao público e disponibilidade para atendimento de pronto socorro em casos emergenciais e/ou urgentes e demais atividades correlatas.

409 – MÉDICO CLÍNICO GERAL

Prestar serviços médicos em Clínica Geral, atendimento e consulta ao público, bem como da medicina do trabalho e disponibilidade para atendimento de pronto socorro em casos emergenciais e/ou urgentes e demais atividades correlatas.

410 – MÉDICO PEDIATRA

Prestar serviços em Pediatria, atendimento e consulta ao público, disponibilidade para atendimento de pronto socorro em casos emergenciais e/ou urgentes e demais atividades correlatas.

411 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA I E II

Preservadas as características específicas de seu campo de atuação, participar na elaboração da proposta pedagógica; organizar e realizar o processo pedagógico na sala de aula; participar na gestão da escola; participar de reuniões pedagógicas; organizar e dirigir reuniões com os pais de alunos; participar e ajudar na organização de atividades extra-curriculares; participar de cursos de formação continuada e de capacitação e, quando existir, dos intervalos educativos dirigidos.

412 – PROFESSOR MUNICIPAL DE LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS I E II

Preservadas as características específicas de seu campo de atuação, participar na elaboração da proposta pedagógica; organizar e realizar o processo pedagógico na sala de aula; participar na gestão da escola; participar de reuniões pedagógicas; organizar e dirigir reuniões com os pais de alunos; participar e ajudar na organização de atividades extra-curriculares; participar de cursos de formação continuada e de capacitação e, quando existir, dos intervalos educativos dirigidos.

413 – PSICÓLOGO

Desenvolver atividades de psicologia, conforme necessidades e atividades correlatas.

414 – QUÍMICO ANALISTA

Responsável pelo setor de água do município, realizando serviços de coleta, análise e tratamento e demais atividades correlatas.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA (comum a todos os empregos)

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Intelecção de texto verbal e não verbal.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICA (comum a todos os empregos)

Domínio dos conceitos básicos da Matemática. Conjuntos: propriedades e operações. Razões e proporções: porcentagem, juros e taxas. Grandezas e medidas. Sequências e progressões. Máximos e mínimos: problemas elementares. Geometrias plana, espacial e analítica. Probabilidade e estatística descritiva. Gráficos, tabelas, padrões numéricos e padrões geométricos elementares. Tratamento da informação. Raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES (comum a todos os empregos)

Conceitos, assuntos e fatos básicos relevantes, sob as perspectivas nacional e internacional, referentes às ciências em geral, incluindo o interesse de áreas como economia, política, educação, segurança, turismo, esporte, cultura, arte, literatura, religião, história, geografia, saúde, ciências naturais, educação ambiental, ecologia, energia, desenvolvimento sustentável e tecnologia, entre outras, procurando privilegiar suas inter-relações ou vinculações históricas.

CONHECIMENTOS BÁSICOS (Somente para os empregos de nível médio e superior)

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias); Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas, noções de hardware e software. Microsoft Word 2007. Microsoft Excel 2007. Microsoft PowerPoint 2007. Microsoft Windows 7.

PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO DIREITO ADMINISTRATIVO

Princípios fundamentais da administração pública (artigo 37 da CF) e outros princípios constitucionais de Direito Administrativo.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

200 – AGENTE ADMINISTRATIVO

201 – AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

202 – DIGITADOR

203 – ESCRITURÁRIO.

As Grandes Funções Administrativas: – Planejamento, - Organização, – Direção, - Controle; - Assuntos correlatos e gerais referentes à respectiva área; - Classificação de Arquivos, Documentos, controle e registro de Documentos; – Conhecimentos de fluxogramas, organogramas e demais esquemas gráficos; - Conhecimentos gerais em área Administrativa: Almoxarifado, Arquivo, Compras, Contas a pagar, Contas a receber, Departamento Pessoal, Protocolo etc.; - Noções sobre Arquivo, Controle de Material, Licitações, Setor de Pessoal, Tesouraria e Transportes; - Ofícios; - Organização e atualização de arquivos de documentos; - Programas e projetos de organização dos serviços administrativos; - Recebimento e remessa de correspondência oficial; - Redação de cartas, certidões, circulares, declarações, memorandos, ofícios, relatórios e demais correspondências; – Rotinas Administrativas; - Serviços Gerais de Administração; - Sistemas de Comunicações Administrativas.

204 – INSPETOR DE ALUNOS

Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Relação Interpessoal. Ética no trabalho. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola.

Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

205 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Introdução à Enfermagem. Materiais necessários aos diversos procedimentos de enfermagem. Técnicas de enfermagem: sinais vitais, medidas antropométricas, higiene, conforto e segurança do paciente. Noções de Farmacologia. Noções sobre medicamentos e cuidados de enfermagem na sua preparação, cálculo e administração. Procedimentos de enfermagem que requerem utilização de técnica asséptica: curativo e cateterismo nasogástrico e vesical, coleta de exames. Assistência de enfermagem com necessidades básicas de pacientes, alimentação e hidratação, eliminações. Cuidados com o corpo após morte. Cálculos e diluição de medicamentos e gotejamento de soros. Noções básicas de exames clínicos, posições para exames e cuidados de enfermagem. Código de Ética do Conselho Federal de Enfermagem. Cuidados de enfermagem ao paciente cirúrgico. Cuidados de enfermagem com pacientes de urgência e emergência, ferimentos, choque, fraturas, entorse, luxação, traumas, transporte intra-hospitalar de pacientes. Cuidados de enfermagem em terapia intensiva, monitorização venosa e arterial através de cateteres, equilíbrio hidroeletrólítico em pacientes de terapia intensiva. Cuidados com pacientes em isolamento.

300 – EDUCADOR INFANTIL, 301 – MONITOR DE CRECHE, 302 – PROFESSOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, 303 – PROFESSOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

Conhecimentos Pedagógicos: Unidade entre educar e cuidar na educação básica. Valorização de todas as linguagens infantis. Os diferentes ritmos na construção do conhecimento. Integração escola, família e comunidade. Árvore do saber: cultura e educação. Natureza (destacando os quatro elementos fortes) e Sociedade. Educação Inclusiva.

Documentos:

A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o Ensino Fundamental de nove anos.

disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=4034&Itemid=

Ensino Fundamental de Nove Anos - Ministério da Educação

disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/noveanorienger.pdf>

Critérios para um Atendimento em Creches que Respeite os Direitos Fundamentais das Crianças Ministério da Educação – 2009

disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf>

Práticas Cotidianas na Educação Infantil - bases para reflexão sobre as orientações curriculares – MEC-2009

disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/relat_seb_praticas_cotidianas.pdf

Parâmetros Curriculares Nacionais – Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental

disponível em: <http://portaldoprofessor.mec.gov.br/linksCursosMateriais.html?categoria=23>

Legislação

Constituição da Republica Federativa do Brasil Artigo 205 ao 214.

disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei8069_02.pdf

Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - Mec 2008.

disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Resolução n.o 4, de 2 de outubro de 2009 CNE/CEB – Institui Diretrizes operacionais para atendimento Educacional especializado na Educação Básica, modalidade especial.

disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf

Resolução n.o 5, de 17 de dezembro de 2009 CNE/CEB - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil

disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=2298&Itemid=

Resolução n.o 4, de 13 de julho de 2010 CNE/CEB - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf

400 – ASSISTENTE SOCIAL

Serviço Social como profissão. Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social. Serviço Social na contemporaneidade. Políticas Sociais e Serviço Social. A questão da assistência social, da cidadania e dos direitos sociais; O neoliberalismo e as políticas sociais; e políticas sociais brasileiras: assistência social, previdência social, criança e adolescente, pessoa idosa, pessoa portadora de deficiência, política

nacional sobre drogas, política de assistência social, entre outras. Programas e Projetos Sociais. Proposta de intervenção na área social: planejamento estratégico, planos, programas, projetos e atividades de trabalho. A dimensão técnico-operativa do Serviço Social. Estratégias, instrumentos e técnicas de intervenção: abordagem individual, técnica de entrevista, abordagem coletiva, trabalho com grupos, em redes e com famílias, atuação na equipe interprofissional (relacionamento e competências) e visitas domiciliares. O Serviço social na Previdência Social. Trajetória histórica. Ações profissionais: socialização das informações, fortalecimento do coletivo e assessoria. Instrumentos técnicos: pesquisa social, parecer social; recursos materiais. Contribuições teórico-práticas para o aperfeiçoamento da política previdenciária e de assistência social. Ética Profissional do Assistente Social. 6. Legislações Sociais: Lei nº 10741 de 1º de Outubro de 2003, Estatuto do Idoso e suas atualizações; Lei nº 8662, de 7 de Junho de 1993, que Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências; Resolução nº 273, 13 de março de 1993. Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei nº 8.212, de 12 de julho de 1991. Lei Orgânica da Seguridade Social; Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Loas - Lei Orgânica da Assistência Social e suas atualizações; Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005. NOB/SUAS; Resolução CNAS nº 145 de 15 de outubro de 2004. Política Nacional de Assistência Social; Lei nº 8069 de 13 de Julho de 1990. Estatuto da Criança e do adolescente e suas atualizações; Decreto nº 3.298 - de 20 de dezembro de 1999. Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - e Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

401 – DIRETOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA II
402 – DIRETOR MUNICIPAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Gestão Democrática. Gestão de recursos financeiros e humanos. Mediação e gestão de conflitos. Avaliação e acompanhamento do rendimento escolar. Educação inclusiva. Gestão de projetos.

Bibliografia

- ALVES, Cecília Pescatore (org.); SASS, Odair (org.) – *Formação de Professores e Campos do Conhecimento*. 1ª ed. Casa do Psicólogo, 2004.
- AQUINO, Júlio Groppa (org.) – *Diferenças e Preconceito na Escola: Alternativas Teóricas e Práticas*. 9ª ed. Summus Editorial, s.d.
- ARROYO, Miguel G. *Imagens quebradas: trajetórias e tempos de alunos e mestres* - ed. - Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.
- CAPPELLETTI, Isabel Franchi (org.) *A Avaliação Educacional: Fundamentos e Práticas*. 2ª ed. Articulação Universidade Escola, 2001.
- CARDOSO, Beatriz (org.); LERNER, Delia; NOGUEIRA, Neide; PEREZ Tereza – *Ensinar: tarefa para profissionais*. 1ª ed. Record, 2007.
- FERREIRA, Naura Syria Carapeto (org.) – *Supervisão educacional para uma escola de qualidade: da formação à ação*. 8ª ed. São Paulo: Cortez, 2010.
- FIGUEIREDO, Rita Vieira; BONETI, Lindomar Wessler; POULIN, Jean-Robert – *Novas Luzes Sobre a Inclusão Escolar*. Editora da UFC, 2010.
- FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011.
- HARGREAVES, Andy – *O Ensino na Sociedade do Conhecimento: Educação na Era da Insegurança*. 1ª ed. Artmed. 2003.
- IMBERNÓN, Francisco – *Formação Docente e Profissional: Formar-se para a mudança e a incerteza*. 8ª ed. São Paulo: Cortez, 2011. Volume 14. (Coleção Questões da Nossa Época)
- LERNER, Delia – *Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário*. 1ª ed. Artmed, 2002.
- LUCKESI, Cipriano C. – *Avaliação da Aprendizagem Escolar: Estudos e Preposições*. 22ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- MACEDO, Lino – *Ensaio Construtivistas*. 6ª ed. Casa do Psicólogo, 2010.
- MANTOAN, Maria Teresa Eglér – *Inclusão escolar: O que é? Por quê? Como fazer?* 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2006. (Coleção Cotidiano Escolar).
- MORETTO, Vasco Pedro – *Planejamento: Planejando a Educação Para o Desenvolvimento de Competências*. 7ª ed. Petrópolis: Vozes, 2011.
- PARO, Vitor Henrique- *Diretor Escolar - Educador ou Gerente?* - Col. Questões da Nossa Época. ed. São Paulo: Cortez Editora, 2015.
- PERRENOUD, Philippe; THURLER, Monica Gather – Capítulos 2 e 3. In: *As Competências para Ensinar no Século XXI : A Formação dos Professores e o Desafio da Avaliação*. 1ª ed. Artmed, 2002.

PIMENTA, Selma Garrido (org.) – *Saberes Pedagógicos e Atividade Docente*. 8ª ed. São Paulo: Cortez Editora, 2012.

VASCONCELLOS, Celso dos Santos – *Construção do Conhecimento em Sala de Aula*. 16ª ed. Libertad, 2009.

VASCONCELLOS, Celso dos Santos – *Coordenação do Trabalho Pedagógico: do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula*. 12ª ed. Libertad, s.d.

WEISZ, Telma – *O Diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem*. 2ª ed. Ática, 2000.

ZABALA, Antoni – *A Prática Educativa: Como Ensinar*. Artimed, 1998.

Documentos

A criança de seis anos - Ministério da Educação

disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/ensfund9anobasefinal.pdf>

Ensino Fundamental de Nove Anos - Ministério da Educação.

disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/noveanorienger.pdf>

MORAN, José Manuel – *Gestão Inovadora da Escola com Tecnologias*

disponível em: <http://www.eca.usp.br/moran/gestao.htm>

Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil - Volume 1.

disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Educinf/eduinfparqualvol1.pdf>

Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil - Volume 2.

disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Educinf/eduinfparqualvol2.pdf>

Práticas cotidianas na educação infantil - Bases para a reflexão sobre as orientações curriculares. MEC

disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/relat_seb_praticas_cotidianas.pdf

Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil - Volume 1

disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei_vol1.pdf

Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil - Volume 2

disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume2.pdf>

Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil - Volume 3

disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume3.pdf>

Legislação

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Políticos Legais da educação especial na Perspectiva da educação Especial. Secretaria de Educação Especial, 2010.

disponível em: <http://pfdc.pgr.mpf.gov.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/publicacoes/educacao/marcos-politico-legais.pdf>

Constituição da República Federativa do Brasil Artigo 205 ao 214.

disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Decreto n.º 7.611, de 17 de novembro de 2011 - Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm - art11

Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei8069_02.pdf

Lei n.º 10.098, de 23 de março de 1994 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei10098.pdf>

Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação
disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Parecer n.º 03, de 10 de março de 2004 CNE/CP - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/003.pdf>

Parecer n.º 20, de 11 de novembro de 2009 CNE/CEB - Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=2097&Itemid=

Parecer n.º 7, de 7 de abril de 2010 CNE/CEB - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
disponível em: <http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=parecer...>

Parecer n.º 11, de 7 de julho de 2010 CNE/CEB - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos
disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=6324&Itemid=

Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - Mec 2008
disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Resolução n.º 01, de 17 de junho de 2004 CNE/CP - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana..
disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004.pdf>

Resolução n.º 4, de 2 de outubro de 2009 CNE/CEB – Institui Diretrizes operacionais para atendimento Educacional especializado na Educação Básica, modalidade especial.
disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf

Resolução n.º 5, de 17 de dezembro de 2009 CNE/CEB - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=2298&Itemid=

Resolução n.º 4, de 13 de julho de 2010 CNE/CEB - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf

Resolução n.º 7, de 14 de dezembro de 2010 CNE/CEB – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.
disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=7246&Itemid=

403 – ENFERMEIRO

Introdução à enfermagem: fundamentos de enfermagem. Exercício de enfermagem: código de ética dos profissionais de enfermagem. Legislação profissional – COREN. Programa Nacional de Imunização: considerações gerais. Calendário de vacinação. Vacinação contra as doenças imunopreveníveis. Cadeia de frio. Meios de desinfecção e esterilização. Administração aplicada à enfermagem: administração em enfermagem. Supervisão em enfermagem. Enfermagem em pronto-socorro: considerações gerais sobre pronto atendimento: a) definição de urgência e emergência; b) prioridade no tratamento; c) princípios para um atendimento de urgência e emergência. Assistência de enfermagem nas urgências: a) do aparelho respiratório; b) do aparelho digestivo; c) do aparelho cardiovascular; d) do aparelho locomotor e esquelético; e) do sistema nervoso; f) ginecológicas e obstétricas; g) dos distúrbios hidroeletrólitos e metabólicos; h) psiquiátricas; i) do aparelho urinário. Atenção básica à saúde: atenção à criança (crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação, doenças diarreicas e doenças respiratórias). Atenção à saúde da mulher (pré-natal, parto, puerpério, prevenção do câncer ginecológico, planejamento familiar). Atenção à saúde do adulto (hipertensão arterial e diabetes mellitus). Assistência de enfermagem em queimaduras. Assistência de enfermagem em intoxicações exógenas (alimentares, medicamentosas, envenenamentos). Assistência de enfermagem em picadas de insetos, animais peçonhentos e mordeduras de animais (soros e vacinas). Assistência de pacientes: posicionamento e mobilização.

404 – ENGENHEIRO CIVIL

Topografia: aplicação da topografia na construção civil; noções de Sistema Cartográfico e Geoprocessamento. Noções de eletricidade: sistemas monofásicos, bifásicos e trifásicos; motores de indução e síncronos. Mecânica dos solos e fundações. Geologia aplicada à engenharia; classificação e propriedades dos solos; compactação dos solos; compressibilidade dos solos. Elaboração de especificação de materiais e serviços. Programação e gerenciamento de obras. Orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais: BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), CUB (Custo Unitário Básico); levantamento de Quantidades. Planejamento e cronograma físico-financeiro. PERT-CPM, MS Project. Organização do canteiro de obras; execução de fundações (sapatas, estacas e tubulões). Construção predial. Fiscalização e acompanhamento da aplicação de recursos. Controle de materiais. Controle de execução de obras e serviços. Perícia técnica, vistoria e elaboração de pareceres. Princípios de planejamento e de orçamento público. Noções de segurança do trabalho em obras. Sistemas de drenagem. Desenho em meio eletrônico (AutoCad 2010).

405 – FARMACÊUTICO

Código de Ética Farmacêutica. Legislação farmacêutica: Lei 5991/73, Lei 3820/60, Decreto 85878/81, Decreto 74170/74, Lei 9772/99, Portaria 344/98, RDC 302/05; Farmácia hospitalar: estrutura organizacional, Estrutura administrativa, Conceito. Medicamentos controlados, Medicamentos genéricos, medicamentos excepcionais, Padronização de medicamentos. Controle de infecção hospitalar; Planejamento e controle de estoques de medicamentos e correlatos. Farmacocinética e farmacodinâmica: introdução à farmacologia; noções de ensaios biológicos; vias de administração e manipulação de formas farmacêuticas magistrais e oficinais; absorção, distribuição e eliminação de fármacos; biodisponibilidade e bioequivalência de medicamentos; interação droga-receptor; interação de drogas; mecanismos moleculares de ação das drogas. Fármacos que agem no sistema nervoso autônomo e sistema nervoso periférico: parassimpatomiméticos; parassimpatolíticos; simpatomiméticos; simpatolíticos; anestésicos locais; bloqueadores neuromusculares. Fármacos que agem no sistema nervoso central: hipnoanalgésicos; anestésicos gerais; tranquilizantes; estimulantes do SNC; anticonvulsivantes; autacóides e antagonistas; antiinflamatórios não esteroides; antiinflamatórios esteroides; Farmacologia-Interações medicamentosas, agonistas, antagonistas, bloqueadores neuromusculares, anestésicos, anti-inflamatórios, cardiotônicos, anti-hipertensivos e antibióticos. Reações adversas a medicamento; interações e incompatibilidade medicamentosas. Farmacotécnica - formas farmacêuticas para uso parenteral, formas farmacêuticas obtidas por divisão mecânica, formas farmacêuticas obtidas por dispersão mecânica. Manipulação de medicamentos, produção de antissépticos e desinfetantes, Preparo de soluções. Conceitos: molaridade, normalidade. Padronização de técnicas e controle de qualidade. Métodos de extração e isolamento de produtos naturais; desenvolvimento e validação de métodos analíticos, ensaios farmacopeicos de controle de qualidade; métodos cromatográficos e espectrométricos de análises: fundamentos e aplicações; técnicas modernas na investigação de produtos naturais: biotecnologia, preparo, diluição e padronização de soluções. Nanotecnologia farmacêutica. Biossegurança. Análise de protocolos e relatórios de estudos de Equivalência Farmacêutica e Perfil de Dissolução; Análise de protocolos e relatórios de Bioequivalência; Notificação de matérias primas reprovadas à ANVISA; Atividades de implantação da Farmacovigilância seguindo recomendações da Anvisa. Procedimentos pré-analíticos: obtenção; conservação; transporte e manuseio de amostras biológicas destinadas à análise, coleta, manipulação, preparo e transporte de sangue, urina e fluidos biológicos Procedimentos analíticos aplicados às principais dosagens laboratoriais: Análises bioquímicas de sangue, urina e fluidos biológicos; bioquímica clínica; Citologia de líquidos biológicos. Bioquímica – Valores de referência. Função renal. Equilíbrio hídrico, eletrolítico e ácido-básico. Gasometria. Carboidratos: classificação dos carboidratos, metabolismo e métodos de dosagem da glicose. Lipídeos: metabolismo e métodos de dosagem. Lipoproteínas: classificação e doseamento.

406 – FISIOTERAPÊUTA

Fisioterapia Respiratória; Hemiplegia no Adulto: Avaliação e Tratamento; A deficiência motora em pacientes com paralisia cerebral; Psicomotricidade - Teoria e Prática; Desenvolvimento normal e seus desvios no lactente, diagnóstico e tratamento precoce do nascimento até o 18º mês; Fisioterapia na Ortopedia e na Medicina do Esporte; Ortopedia e Traumatologia: princípios e prática; Fisioterapia Cardiopulmonar; Tratado de Medicina Física e Reabilitação de Krusen; Fisioterapia: Avaliação e Tratamento; Fisioterapia em pediatria; Paralisia Cerebral-Aspectos práticos; Fisioterapia Neurológica.

407 – FONOAUDIÓLOGO

1 Mecanismos físicos da comunicação oral. 2 Desenvolvimento da linguagem infantil. Aspectos teóricos, anatomofisiológicos e os atrasos de linguagem em uma perspectiva pragmática. 3 Prevenção dos distúrbios da comunicação oral e escrita, voz e audição. 4 Distúrbios e alterações da linguagem oral e escrita, fala, voz, audição, fluência e deglutição. 5 Avaliação, classificação e tratamento dos distúrbios da voz, fluência, audição, transtornos da motricidade oral e linguagem. 6 Processamento auditivo central. 7 Atuação fonoaudiológica na área materno-infantil. 8 Enfoque fonoaudiológico na prática da amamentação. 9 Transtornos de linguagem associados a lesões neurológicas. 10 Atuação do fonoaudiólogo no ambiente hospitalar.

408 – MÉDICO CARDIOLOGISTA

1 Cardiopatias isquêmicas (angina instável, IAM nQ e infarto agudo do miocárdio). 2 Aneurisma de aorta. 3 Dissecção aguda de aorta. 4 Insuficiência cardíaca. 5 Valvopatias (aórtica, mitral, tricúspide e pulmonar). 6 Hipertensão arterial sistêmica. 7 Miocardiopatias. 8 Endocardite bacteriana. 9 Cor pulmonale agudo e crônico. 10 Doença reumática. 11 Pericardiopatias. 12 Arritmias cardíacas. 13 Cardiopatias congênitas (cianóticas e acianóticas). 14 Choque cardiogênico. 15 Avaliação hemodinâmica invasiva e não invasiva: métodos e interpretação.

409 – MÉDICO CLÍNICO GERAL

1 Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. 2 Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, miocardiopatias e valvopatias e arritmias cardíacas. 3 Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica, embolia pulmonar, pneumonias e abscessos pulmonares, 4 Doenças gastrointestinais e hepáticas: e insuficiência úlcera péptica, doenças intestinais inflamatórias e parasitárias, diarreia, colelitíase e colecistite, pancreatite, hepatites virais e hepatopatiastóxicas hepática crônica. 5 Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, síndrome nefrótica e litíase renal. 6 Doenças endócrinas: diabetes mellitus, hipotireoidismo e hipertireoidismo, tireoidite e nódulos tireoidianos. 7 Doenças reumáticas: artrite reumatóide, espondiloartropatias e gota. 8 Doenças infecciosas e terapia antibiótica. 9 Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. 10 Emergências clínicas. 11 Controle de infecções hospitalares. 12 Doenças neurológicas, AVC, polirradiculoneurites, polineurites e doenças periféricas, 13 Doenças degenerativas e infecciosas do SNC. urodinâmica. Fistulas urogenitais. Principais técnicas cirúrgicas e suas indicações. 14 Urgências em Ginecologia. 15 Infecções ginecológicas. Vulvovaginites. Doença inflamatória pélvica. Abscesso tuboovariano. 16

Doenças Sexualmente Transmissíveis. HIV. AIDS. 17 Miomatose. 18 Dor pélvica crônica. 19 Endometriose. 20 Infertilidade conjugal. Investigação e tratamento. 21 Sexualidade. Terapia Sexual. Manejo inicial. 22 Violência Sexual. 23 Patologia benigna de mama. 24 Diagnóstico precoce e rastreamento do carcinoma de mama 25 Diagnóstico precoce e rastreamento das neoplasias genitais. 26 Oncologia Ginecológica: neoplasia de ovário, de colo uterino e de endométrio. História natural, epidemiologia, estadiamento e tratamento. 27 Oncologia mamária: história natural, epidemiologia, estadiamento e tratamento.

410 – MÉDICO PEDIATRA

1 Condições de Saúde da Criança Brasileira. 2 Organização da atenção à criança. 3 Alimentação da criança. 4 O recém nascido normal e patológico. 5 Programa de imunização. 6 Crescimento e desenvolvimento. 7 Desnutrição protéicocalórica. 8 Anemias na infância. 9 Diarréia aguda e crônica na criança. 10 Cardiopatias na criança. 11 Doenças respiratórias na criança. 12 Doenças no trato genitourinário na criança. 13 Doenças auto-imunes e colagenoses na criança. 14 Doenças infecto-contagiosas mais freqüentes na criança. 15 Parasitoses intestinais. 16 Dermatoses mais freqüentes na criança. 17 Convulsões na criança. 18 Principais problemas ortopédicos na criança. 19 Diagnóstico diferencial e procedimentos frente aos sinais e sintomas mais freqüentes na criança. 20 Patologias cirúrgicas mais freqüentes na criança. 21 Insuficiência Cardíaca. 22 Choque. 23 Ressuscitação cardiopulmonar. 24 Cetoacidose diabética. 25 Acidentes na infância: Prevenção e tratamento. 26 Abordagem da criança politraumatizada. 27 Síndrome de Maus-tratos. 28 Estatuto da criança e do adolescente, Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde.

411 – PROFESSOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA I E II

Unidade entre educar e cuidar na educação básica. Os diferentes ritmos na construção do conhecimento. Integração escola, família e comunidade. O papel do professor no mundo atual. Educação Inclusiva. Aspectos históricos e políticos da Educação Física brasileira. Aspectos sociais e antropológicos da Educação Física brasileira. Ética profissional e aspectos filosóficos da Educação Física Escolar: conceitos, princípios, finalidade e objetivos. As diferentes manifestações da cultura corporal: jogos, esporte, lutas, danças, ginásticas. Aspectos didático-pedagógicos das manifestações da cultura corporal no contexto escolar. Dimensões da infância e adolescência no seu desenvolvimento. Conhecimento sobre o corpo: Conhecimentos de Anatomia: ossos, músculos; Corpo humano: identificar, nomear e representar graficamente, suas partes e funções; Os cuidados do corpo, sexualidade e os hábitos de higiene, convívio e lazer; Alimentação saudável: hábitos de alimentação saudável e reconhecer o papel dos nutrientes para a saúde; Conhecimentos de Fisiologia: frequência cardíaca, queima de calorias, perda de água e sais minerais alterações que ocorrem durante as atividades físicas, e aquelas que ocorrem em longo prazo – condição cardiorrespiratória, massa muscular, força e da flexibilidade e diminuição de tecido adiposo; Higiene corporal e prevenção de doenças: a importância da higiene corporal e do ambiente para a prevenção de doenças; Prevenção de acidentes: cuidados necessários para a prevenção de acidentes. Objetivos do ensino, conteúdos, estratégias de ensino e Avaliação. Avaliação do rendimento escolar nas dimensões quantitativa e qualitativa: testes antropométricos; posturais; cardiorrespiratórios, neuromusculares; relacionais e cognitivos. Socorros de Urgência em incidentes comuns em ambientes onde se realizam atividades físicas. Educação para a autonomia do aluno em relação ao desenvolvimento de um estilo de vida ativo: desenvolvimento da aptidão física: conceitos e componentes básicos da aptidão física, riscos e benefícios envolvidos na prática regular de exercícios físicos, esforço, intensidade e frequência nos exercícios. Hábitos posturais e atitudes corporais: Equilíbrio, ritmo e controle do corpo; Coordenação motora, esquema corporal, lateralidade e organização espacial; Atividades rítmicas e expressivas. A questão da inclusão nas aulas de Educação Física escolar. Parâmetros Curriculares Nacionais - Ensino Fundamental. Unidade entre educar e cuidar na educação básica. Os diferentes ritmos na construção do conhecimento. Integração escola, família e comunidade. O papel do professor no mundo atual. Educação Inclusiva.

Documentos

MEC - Parâmetros Curriculares Nacionais – anos finais do Ensino Fundamental
disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/introducao.pdf>

Ensino Fundamental de Nove Anos - Ministério da Educação
disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/noveanorienger.pdf>

Legislação

Constituição da Republica Federativa do Brasil Artigo 205 ao 214.
disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei8069_02.pdf

Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação.
disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Resolução n.º 4, de 2 de outubro de 2009 CNE/CEB – Institui Diretrizes operacionais para atendimento Educacional especializado na Educação Básica, modalidade especial.
disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf

Resolução n.º 4, de 13 de julho de 2010 CNE/CEB - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Políticos Legais da educação especial na Perspectiva da educação Especial. Secretaria de Educação Especial, 2010.

disponível em: <http://pfdc.pgr.mpf.gov.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/publicacoes/educacao/marcos-politico-legais.pdf>

412 – PROFESSOR MUNICIPAL DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS I E II

Unidade entre educar e cuidar na educação básica. Os diferentes ritmos na construção do conhecimento. Integração escola, família e comunidade. O papel do professor no mundo atual. Educação Inclusiva. Fundamentos teóricos do processo de ensino - aprendizagem da Língua Inglesa e principais abordagens metodológicas. Compreensão, interpretação e produção de textos: Estratégias de leitura, tipologia, estrutura e organização textual. Coerência e coesão: Principais elementos e relações da estrutura linguística do Inglês (morfologia, sintaxe, semântica, fonologia, vocabulário). O ensino de Línguas para comunicação. Dimensões comunicativas no Ensino de Inglês. Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna. Interculturalidade e Interdisciplinaridade no Ensino da Língua Inglesa. Aprendizado de Língua Estrangeira: Língua como Discurso: Conhecimento Contextual (Conhecimento dos interlocutores, lugar, hora e objetivo do ato comunicativo); Conhecimento Textual (Organizações textuais diferentes como descrição, exploração e argumentação); Conhecimento Linguístico / Sistêmico. (Conhecimento do aspecto linguístico no ato comunicativo); Uso Social da Língua. Ensino da Língua Inglesa: Concepções sobre o ensino - aprendizagem da Língua Inglesa; Tendências pedagógicas: Métodos e abordagens de ensino; O processo de ensinar e aprender uma língua estrangeira; O papel da Língua Inglesa no currículo. Parâmetros Curriculares Nacionais – Ensino Fundamental.

Unidade entre educar e cuidar na educação básica. Os diferentes ritmos na construção do conhecimento. Integração escola, família e comunidade. O papel do professor no mundo atual. Educação Inclusiva.

Documentos

MEC - Parâmetros Curriculares Nacionais – anos finais do Ensino Fundamental

disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/introducao.pdf>

Ensino Fundamental de Nove Anos - Ministério da Educação

disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/noveanorienger.pdf>

Legislação

Constituição da República Federativa do Brasil Artigo 205 ao 214.

disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Lei n.o 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei8069_02.pdf

Lei n.o 9394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Resolução n.o 4, de 2 de outubro de 2009 CNE/CEB – Institui Diretrizes operacionais para atendimento Educacional especializado na Educação Básica, modalidade especial.

disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf

Resolução n.o 4, de 13 de julho de 2010 CNE/CEB - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Políticos Legais da educação especial na Perspectiva da educação Especial. Secretaria de Educação Especial, 2010.

disponível em: <http://pfdc.pgr.mpf.gov.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/publicacoes/educacao/marcos-politico-legais.pdf>

413 – PSICÓLOGO

Código de ética profissional; a psicologia e a saúde: o papel do psicólogo na equipe multiprofissional de saúde; saúde mental: conceito de normalidade, produção de sintomas; características dos estágios do desenvolvimento infantil; psicopatologia: aspectos estruturais e dinâmicos das neuroses, psicoses e perversões; ações psicoterápicas de grupo; grupos operacionais; níveis de assistência e sua integração; terapia familiar e sistêmica; psicologia escolar.

414 – QUÍMICO ANALISTA

Amostragem, exatidão e precisão; erros. Aparelhagem e vidraria de laboratório químico em geral. Técnicas básicas de laboratório. Reagentes e soluções padrões. Titrimetria. Potenciometria. Colorimetria. Espectrofotometria. Segurança em laboratório. Determinações analíticas de água e esgoto. Saneamento: processos de tratamento de água e esgoto. Microbiologia: descontaminação e descarte de resíduos contaminados, esterilização, exame bacteriológico de água e esgoto. Noções de meio ambiente: noções de ecologia; poluição do ar; água e solo; ciclo da água na natureza; distribuição de água no planeta; contaminação da água e origem dos resíduos sólidos.

ANEXO III - INFORMAÇÕES SOBRE AS PROVAS PRÁTICAS

100 - ENCANADOR

A Prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos sendo considerados habilitados os candidatos que alcançarem 60 (sessenta) ou mais pontos, e consistirá na execução de uma tubulação conforme planta fornecida. O tempo máximo de duração da prova é de 15 (quinze) minutos.

103 - MECÂNICO

A Prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos sendo considerados habilitados os candidatos que alcançarem 60 (sessenta) ou mais pontos, e consistirá no reconhecimento e utilização correta de ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPI). Teste de habilidades em montagem e diagnóstico de defeitos em conjunto mecânico automotivo. O tempo máximo de duração da prova é de 20 (vinte) minutos.

104 - MERENDEIRO

A prova prática consistirá em um teste de cozinha que avaliará os conhecimentos e habilidades dos candidatos na preparação de alimentos e pratos em geral, cujos critérios de avaliação serão os seguintes: a) higiene e organização na execução da tarefa; b) eficiência e qualidade da comida; c) tempo de execução; d) normas de segurança no trabalho. A duração do teste de cozinha será de até 60 (sessenta) minutos.

105 - MOTORISTA

A Prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos sendo considerados habilitados os candidatos que alcançarem 60 (sessenta) ou mais pontos, e consistirá na condução de veículo, compatível com a CNH exigida, em percurso previamente definido pelo Técnico Avaliador, com tempo de duração máximo de 15 (quinze) minutos. Trechos a serem percorridos e manobras exigidas serão comuns a todos os candidatos.

Os candidatos iniciarão a prova com 100 (cem) pontos sendo descontados destes as faltas cometidas. Serão consideradas faltas, as seguintes:

FALTAS GRAVES (-15 pontos)	FALTAS MÉDIAS (-10 pontos)	FALTAS LEVES (-05 pontos)
DESCONTROLAR-SE NO PLANO, NO ACLIVE E DECLIVE; ENTRAR NA VIA PREFERENCIAL SEM O DEVIDO CUIDADO; USAR A CONTRAMÃO DE DIREÇÃO; SUBIR NA CALÇADA DESTINADA AO TRANSITO DE PEDESTRES OU NELA ESTACIONAR; DEIXAR DE OBSERVAR AS REGRAS DE ULTRAPASSAGEM, DE PREFERÊNCIA DA VIA OU MUDANÇA DE DIREÇÃO; EXCEDER A VELOCIDADE INDICADA PARA A VIA; PERDER O CONTROLE DA DIREÇÃO DO VEICULO EM MOVIMENTO; DEIXAR DE OBSERVAR A PREFERÊNCIA DO PEDESTRE QUANDO ESTIVER ELE ATRAVESSANDO A VIA TRANSVERSAL NO QUAL O VEICULO VAI ENTRAR, OU QUANDO O PEDESTRE NÃO TENHA CONCLUÍDO A TRAVESSIA, INCLUSIVE NA MUDANÇA DE SINAL; DEIXAR A PORTA DO VEICULO ABERTA OU SEMIABERTA DURANTE O PERCURSO DA PROVA OU PARTE DELE; FAZER INCORRETAMENTE A SINALIZAÇÃO DEVIDA OU DEIXAR DE FAZÊ-LA; DEIXAR DE USAR O CINTO DE SEGURANÇA.	EXECUTAR O PERCURSO DA PROVA, NO TODO OU EM PARTE, SEM ESTAR O FREIO DE MÃO INTEIRAMENTE LIVRE; TRAFEGAR EM VELOCIDADE INADEQUADA PARA AS CONDIÇÕES DA VIA; INTERROMPER O FUNCIONAMENTO DO MOTOR SEM JUSTA RAZÃO, APÓS O INICIO DA PROVA; FAZER CONVERSÃO COM IMPERFEIÇÃO; USAR A BUZINA SEM NECESSIDADE OU EM LOCAL PROIBIDO; DESENGRENAR O VEICULO NOS DECLIVES; COLOCAR O VEICULO EM MOVIMENTO SEM OBSERVAR AS CAUTELAS NECESSÁRIAS; AVANÇAR SOBRE O BALIZAMENTO DEMARCADO QUANDO DA COLOCAÇÃO DO VEICULO NA VAGA; USAR PEDAL DE EMBREAGEM ANTES DE USAR O PEDAL DE FREIOS NAS FRENAGENS; UTILIZAR INCORRETAMENTE OS FREIOS; NÃO COLOCAR O VEICULO NA ÁREA BALIZADA EM, NO MÁXIMO, TRÊS TENTATIVAS; ESTACIONAR AFASTADO DA CALÇADA MAIS DE 50 CENTÍMETROS.	PROVOCAR MOVIMENTOS IRREGULARES NO VEICULO, SEM MOTIVO JUSTIFICADO; AJUSTAR INCORRETAMENTE O BANCO DO VEÍCULO DESTINADO AO CONDUTOR; NÃO AJUSTAR DEVIDAMENTE OS ESPELHOS RETROVISORES; APOIAR O PÉ NO PEDAL DA EMBREAGEM COM O VEÍCULO ENGRENADO E EM MOVIMENTO; ENGRENAR AS MARCHAS DE MANEIRA INCORRETA; UTILIZAR INCORRETAMENTE OS INSTRUMENTOS DO PAINEL.

106 – OPERADOR DE MÁQUINAS

A Prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos sendo considerados habilitados os candidatos que alcançarem 60 (sessenta) ou mais pontos, e será composta de condução de veículo, em percurso previamente definido pelo Técnico Avaliador, além de execução de tarefas de acordo com as características técnicas do veículo, com tempo de duração máximo de 15 (quinze) minutos. Trechos a serem percorridos, movimentos e manobras exigidas serão comuns a todos os candidatos.

107 - PEDREIRO

A Prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos sendo considerados habilitados os candidatos que alcançarem 60 (sessenta) ou mais pontos, e consistirá na execução de um segmento de parede conforme especificações de planta baixa fornecida. O tempo máximo de duração da prova é de 30 (trinta) minutos.

108 – TRABALHADOR BRAÇAL

A Prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos sendo considerados habilitados os candidatos que alcançarem 60 (sessenta) ou mais pontos, e consistirá na execução correta das seguintes tarefas comuns a todos: roçar, capinar, varrer e transportar materiais e volumes em geral. Os critérios de avaliação serão os seguintes: a) utilização de EPIs; b) habilidade na identificação e uso de equipamentos, ferramentas e materiais; c) organização e produtividade; d) tempo de execução. O tempo máximo de duração da prova é de 20 (vinte) minutos.